



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2015-FMS**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante o Pregoeiro Sr. Rodrigo Domingues da Silva, designado pela Portaria nº 449/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2015 - FMS** do tipo **MENOR PREÇO, ITEM A ITEM**, através do site: <http://www.cidadecompras.com.br>, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n.º 060/2005, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

**1 – LOCAL, DATA E HORA**

1.1. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das **13h 00min do dia 09/09/2015 até as 08h 29min do dia 21/09/2015**, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico <http://www.cidadecompras.com.br>, a abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às **08h 30min do dia 21/09/2015**, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 03 (três) minutos, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) minutos, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**2 – DO OBJETO**

2.1. Aquisição de medicamentos da **Farmácia Básica**, para serem distribuídos na Secretaria Municipal da Saúde aos pacientes do SUS, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

**3 – PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site <http://www.cidadecompras.com.br> ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, sito nesta cidade à av. Artigas, 310, centro.

**4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Quaraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.



**5.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

**5.5.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a)** preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo três casas decimais**;

**b)** marca do produto ofertado;

**c)** inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**d)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**e)** prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

**5.6.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**5.7.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**6.1.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## **7 – FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**7.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**a)** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9.** Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no ITEM 9, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

**a)** A critério do pregoeiro o prazo do item anterior poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.



**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 9 – HABILITAÇÃO

**9.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- A)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- C)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- D)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) emitido no ano da licitação;
- E)** Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- F)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- G)** Certificado de regularidade do (**FGTS**) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- H)** Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**);
- I)** Se tratando de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a empresa deverá apresentar declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei e **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no **máximo há 60 (sessenta) dias** da data de abertura da licitação.
- J)** **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.**
- K)** Proposta e apresentação de catálogo ou folder do material ofertado.

**9.2.** Os documentos exigidos para HABILITAÇÃO deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no final da Sessão Pública via email (licitacoespmq@yahoo.com.br) em até **02 (duas) horas** e os originais ou cópias autenticadas no prazo de até **5 (cinco) dias úteis após a Sessão**, para o endereço Avenida Artigas, 310, Centro, Quaraí, CEP 97560-000. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

**OBSERVAÇÃO:** O Certificado de Registro Cadastral no Município de Quaraí, substitui os documentos do Item 9.1, alíneas “**a,b,c e d**”.

## 10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**10.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**10.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02 e Decreto Municipal nº 060/05, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**a)** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.2.** A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contra razões em igual número de dias.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**11.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.6.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**13.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

**13.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**13.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**13.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**13.6.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta da Contratada;

## **14 – PRAZO DE ENTREGA**

**14.1.** A entrega do(s) objeto(s) licitado(s) deverá ser feita de forma escalonada, e efetuada em um prazo máximo de 07(sete) dias, após cada solicitação da Secretaria da Saúde, conforme condições descritas no ANEXO I deste edital.

**14.2.** As entregas do(s) objeto(s) deverão realizadas na Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Ascânio Tubino, 734, Centro, Quaraí/RS, CEP 97.560-000.

**14.3.** O pedido de entrega, não é a nota de empenho. O empenho é a confirmação da compra dos itens.

**14.4.** O período de vigência da licitação será a partir da data sua homologação até o dia 31/12/2015.

## **15 – CONTRATO**

**15.1.** Homologada a licitação, o Setor de Licitações convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinar o Termo Contratual.

**15.2.** Caso a firma adjudicatária não assinar o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

## **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado da nota de empenho por dia de atraso na entrega do bem;

**16.1.1.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

**16.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**b)** multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**c)** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**16.2.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**16.3.** A sanção de advertência de que trata o item 16.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**a)** descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

**b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**16.4.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícias, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

## 17 – RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## 18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Saúde	2	079	Manut. Atividades da Secret. de Saúde e Meio Ambiente	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1578
Secretaria da Saúde	2	087	Programa de Assistência Farmacêutica Básica Federal	3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço P/ Dist. Gratuita	8517
Secretaria da Saúde	2	279	Política Estadual de Incentivo para Qualificação da Atenção Básica – PIES	3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço P/ Dist. Gratuita	8641
Secretaria da Saúde	2	050	Assistência a Saúde da População	3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço P/ Dist. Gratuita	8400
Secretaria da Saúde	2	206	Farmácia Básica – Contrapartida	3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço P/Dist. Gratuit.	8522
Secretaria da Saúde	2	265	Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	8838
Secretaria da Saúde	2	152	Programa Assistência Farmacêutica Básica Estadual	3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço P/ Dist. Gratuita	8518
Secretaria da Saúde	2	281	Manut. CAPS/SIA – Prestadores do SUS/SIA Média Complexidade – CAPS, PJ	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	8446
Secretaria da Saúde	2	233	Programa de Saúde da Família – PSF – Estadual – Incentivo as Equipes de Saúde da	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	8709
Secretaria da Saúde	2	218	SIS – Fronteiras	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	8788

## 19 – PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após cada entrega, através da nota de empenho, mediante emissão de **nota fiscal eletrônica** da mercadoria entregue.

**19.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**19.3.** A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento de mercadorias entregues em desacordo com o estabelecido no Item 14.2 deste edital.

## 20 – PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

**20.1.** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 18 (dezoito) meses, a partir da data de entrega.

## 21 – DO FORO

**21.1.** O foro da Comarca de Quaraí estado do Rio Grande do Sul fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## **22 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Quaraí, e serão sempre considerados em dias úteis, salvo se outra forma for prevista.

**22.1.1.** Para efeito de aplicação do previsto neste subitem os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Quaraí.

**22.1.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**22.2.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

**22.3.** A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

**22.4.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**22.6.** O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**22.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.8.** O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário Oficial do Município.

**22.9.** Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

**22.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

**22.11.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Quaraí, através do site <http://cidadecompras.cnm.org.br/> ou fones: (55) 3423-2359 /1001/1301 R. 227, ainda pelo email [licitacoespmq@yahoo.com.br](mailto:licitacoespmq@yahoo.com.br) ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, em horário de expediente externo das 07h30min às 13h00min, sito na Av. Artigas, nº 310, Centro, CEP nº 97560-000, Quaraí.

**22.12.** Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.quarai.rs.gov.br](http://www.quarai.rs.gov.br) e <http://www.cidadecompras.com.br>, bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Quaraí e por solicitação no e-mail: [licitacoespmq@yahoo.com.br](mailto:licitacoespmq@yahoo.com.br), no horário das 07h30min às 13h00min.

**Quaraí, 08 de Setembro de 2015.**

Rodrigo Domingues da Silva  
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2015 – FMS

1 – DO OBJETO – Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, para serem distribuídos na Secretaria Municipal da Saúde aos pacientes do SUS, conforme abaixo discriminado:

Item	Nome do Fármaco – Apresentação / Dose	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit R\$:	Valor total R\$:
1	ACICLOVIR - comprimido 200mg	1200	Comprimido		0,410	492,000
2	ACIDO ACETILSALICILICO - comprimido 100mg	20000	Comprimido		0,050	1.000,000
3	ACIDO FOLICO - comprimido 5mg	6000	Comprimido		0,200	1.200,000
4	ALBENDAZOL - comprimido 400mg	400	Comprimido		1,899	759,600
5	ALENDRONATO DE SODIO - comprimido 70mg	800	Comprimido		0,920	736,000
6	AMBROXOL, cloridrato de - xarope infantil, 3mg/ml, frasco 120 ml	200	Frasco		7,000	1.400,000
7	AMBROXOL, cloridrato de - xarope adulto, 6mg/ml, frasco 120 ml	300	Frasco		7,000	2.100,000
8	AMIODARONA, cloridrato de - comprimido 200mg	5000	Comprimido		1,250	6.250,000
9	AMOXICILINA - solução 250mg/5ml, frasco 150ml	150	Frasco		11,100	1.665,000
10	AMOXICILINA - comprimido 500mg	15000	Comprimido		0,809	12.135,000
11	AMOXICILINA+CLAVULANATO - comprimido 500mg+125mg	5250	Comprimido		1,990	10.447,500
12	AMOXICILINA+CLAVULANATO - solução 250+125mg, frasco 75 ml	150	Frasco		13,760	2.064,000
13	ANLÓDIPINO, besilato - comprimido 10mg	6000	Comprimido		0,110	660,000
14	ANLÓDIPINO, besilato - comprimido 5mg	5400	Comprimido		0,110	594,000
15	AZITROMICINA - comprimido 500mg	3000	Comprimido		3,080	9.240,000
16	AZITROMICINA - solução 200mg/5ml, frasco 15 ml	600	Frasco		4,060	2.436,000
17	BENZILPENICILINA benzatina - pó para susp. injetável 1.200.000 UI	100	Ampola		15,000	1.500,000
18	BENZILPENICILINA procaina+potássica - susp injetável 300.000UI+100.000UI	50	Ampola		12,120	606,000
19	Benzoilmetronidazol, 40mg/ml, frasco 80 ml	50	Frasco		1,898	94,900
20	BUDESONIDA, aerossol nasal 50 mcg, spray nasal 200 doses	80	Frasco		30,060	2.404,800
21	CARBONATO DE CÁLCIO - comprimido 1250mg (equiv a 500mg de Ca++)	4800	Comprimido		1,021	4.900,800
22	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (comprimido 500mg + 400Ui)	9000	Comprimido		1,976	17.784,000
23	CARVEDILOL - comprimido 6,25mg	3000	Comprimido		1,735	5.205,000
24	CARVEDILOL - comprimido 3,125mg	1200	Comprimido		0,206	247,200
25	CARVEDILOL - comprimido 12,5mg	1500	Comprimido		0,286	429,000
26	CARVEDILOL - comprimido 25mg	450	Comprimido		0,469	211,050
27	CEFALEXINA - suspensão 50mg/ml	150	Frasco		19,410	2.911,500
28	CEFALEXINA - comprimido 500mg	6000	Comprimido		0,585	3.510,000
29	CIPROFLOXACINO, cloridrato de - comprimido 500mg	6000	Comprimido		0,639	3.834,000
30	CLARITROMICINA - comprimido 500mg	300	Comprimido		3,850	1.155,000
31	CLORETO DE SÓDIO - solução nasal 0,9%, frasco 30 ml	200	Frasco		1,936	387,200
32	DEXAMETASONA - comprimido 4mg	3600	Comprimido		0,410	1.476,000
33	DEXAMETASONA - creme 0,1%	800	tubo		1,637	1.309,600
34	DEXCLORFENIRAMINA, maleato de - comprimido 2mg	9000	Comprimido		0,250	2.250,000
35	DEXCLORFENIRAMINA, maleato de - XAROPE 0,4MG/ML, frasco 100 ml	400	Frasco		3,799	1.519,600
36	DIAZEPAM 10mg	9000	Comprimido		0,783	7.047,000
37	DIGOXINA - comprimido 0,25mg	5000	Comprimido		0,279	1.395,000
38	DIPIRONA SÓDICA - comprimido 500mg	4200	Comprimido		0,260	1.092,000
39	DIPIRONA SÓDICA - 500 mg/ml - solução injetável	100	Ampola		1,520	152,000
40	DIPIRONA SÓDICA - 500mg/ml solução oral, frasco 20 ml	100	Frasco		2,990	299,000
41	ERITROMICINA, estearato 500mg	300	Comprimido		1,099	329,700

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

Setor de Licitações

42	ESPIRONOLACTONA - comprimido 25mg	3600	Comprimido		0,399	1.436,400
43	ESPIRONOLACTONA 50mg	390	Comprimido		0,512	199,680
44	ESTRIOL 1MG/G	15	Tubo		11,250	168,750
45	ESTROGENEOS CONJUGADOS , comprimido 0,3mg	260	Comprimido		1,210	314,600
46	ESTROGENEOS CONJUGADOS - creme vaginal 0,625 mg/g	15	Tubo		42,560	638,400
47	FLUCONAZOL - capsula 150mg	1200	Capsula		0,676	811,200
48	FLUOXETINA, cloridrato de - comprimido 20mg	18000	Comprimido		0,309	5.562,000
49	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDROXIDO DE MAGNESIO - suspensão oral, frasco 240 ml	150	Frasco		6,230	934,500
50	IBUPROFENO - comprimido 300 MG	9000	Comprimido		0,150	1.350,000
51	IBUPROFENO - comprimido 600mg	18000	Comprimido		0,199	3.580,200
52	IBUPROFENO - solução oral 50mg/ml, frasco 30 ml	300	Frasco		1,960	588,000
53	IPRATROPIO, brometo - aerossol oral 0,02 mg/dose, frasco 20 ml	20	Frasco		25,070	501,400
54	IPRATROPIO, brometo - solução inalante 0,25 mg/ml, frasco 20 ml	30	Frasco		10,150	304,500
55	ISOSSORBIDA - comprimido 20mg	2500	Comprimido		0,125	312,500
56	ISOSSORBIDA - dinitrato, comprimido sublingual 5mg	300	Comprimido		2,360	708,000
57	ISOSSORBIDA - mononitrato, comprimido 40mg	3000	Comprimido		0,352	1.056,000
58	IVERMECTINA 6mg	300	Comprimido		2,410	723,000
59	LACTULOSE 667 mg/ml, xarope, frasco 120 ml	10	Frasco		18,320	183,200
60	LEVODOPA + CARBIDOPA - comprimido 250mg + 25mg	3000	Comprimido		1,037	3.111,000
61	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100mg+25mg	1200	Comprimido		1,560	1.872,000
62	LEVONOGESTREL 0,15 + ETINILESTRADIOL 0,03 - comprimido	1200	Cartela		2,010	2.412,000
63	LEVOTIROXINA SODICA - comprimido 25mg	9000	Comprimido		0,620	5.580,000
64	LEVOTIROXINA SODICA - comprimido 50mg	9000	Comprimido		1,765	15.885,000
65	LEVOTIROXINA SODICA - comprimido 100mg	5000	Comprimido		1,987	9.935,000
66	LIDOCAINA - gel 2%	100	Tubo		3,200	320,000
67	LORATADINA - comprimido 10mg	10000	Comprimido		0,280	2.800,000
68	LORATADINA - xarope 10mg/ml, frasco 100 ml	200	Frasco		3,620	724,000
69	MEDROXIPROGESTERONA, acetato. Susp. Injet. 150mg/ml	50	Ampola		18,460	923,000
70	METILDOPA - comprimido 500mg	2100	Comprimido		0,635	1.333,500
71	METILDOPA - comprimido 250mg	8000	Comprimido		0,230	1.840,000
72	METOCLOPRAMIDA, cloridrato de - solução oral 4mg/ml, frasco 10 ml	400	Frasco		1,350	540,000
73	METOCLOPRAMIDA, cloridrato de - solução injetável 5mg/ml	100	Ampola		1,623	162,300
74	METOCLOPRAMIDA, cloridrato de - comprimido 10mg	6000	Comprimido		0,137	822,000
75	METOPROLOL, succinato de - comprimido 50mg	2100	Comprimido		2,149	4.512,900
76	METOPROLOL, succinato de - comprimido 100mg	900	Comprimido		2,883	2.594,700
77	METOPROLOL, succinato de - comprimido 25mg	300	Comprimido		1,623	486,900
78	METRONIDAZOL - comprimido 250mg	500	Comprimido		0,478	239,000
79	METRONIDAZOL - comprimido 400mg	3900	Comprimido		1,093	4.262,700
80	METRONIDAZOL - gel vaginal 100mg/g	250	Tubo		4,360	1.090,000
81	MICONAZOL, nitrato de - loção 2%, frasco 30 ml	100	Frasco		4,500	450,000
82	MICONAZOL, nitrato de - creme vaginal 2%	250	Tubo		6,310	1.577,500
83	NIFEDIPINO 10mg	900	Comprimido		0,540	486,000
84	NISTATINA - creme vaginal 25.000UI/g	200	Tubo		4,880	976,000
85	NISTATINA - suspensão oral 100.000 UI/ml, frasco 50 ml	100	Frasco		6,029	602,900
86	NITROFURANTOINA 100mg	3000	Comprimido		0,286	858,000
87	NORETISTERONA - comprimido 0,35mg , cartela com 35cp	100	Cartela		1,758	175,800
88	OLEO MINERAL, frasco 100 ml	110	Frasco		9,800	1.078,000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

89	OMEPRAZOL - capsula de 20mg	47600	Capsula		0,437	20.801,200
90	PARACETAMOL - solução oral 200mg/ml, frasco 15 ml	400	Frasco		2,496	998,400
91	PERMETRINA - loção 1%, frasco 60 ml	500	Frasco		3,230	1.615,000
92	PREDNISOLONA, fosfato dissodico - solução oral 3mg frasco 100 ml	300	Frasco		7,749	2.324,700
93	PREDNISONA - comprimido 20mg	8000	Comprimido		1,121	8.968,000
94	PREDNISONA - comprimido 5mg	1800	Comprimido		0,978	1.760,400
95	RANITIDINA, cloridrato de - comprimido 150mg	2100	Comprimido		1,162	2.440,200
96	RANITIDINA, cloridrato de - xarope 15mg/ml	30	Frasco		16,040	481,200
97	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - pó para solução oral	400	Envelope		2,640	1.056,000
98	SALBUTAMOL, sulfato de - comprimido 2mg	300	Comprimido		2,234	670,200
99	SALBUTAMOL, sulfato 6mg/ml - solução inalante	100	Frasco		14,510	1.451,000
100	SALBUTAMOL, sulfato de - aerossol oral 100mg/dose, frasco 200 doses	250	Frasco		12,500	3.125,000
101	SINVASTATINA - comprimido 40mg	10000	Comprimido		0,839	8.390,000
102	SINVASTATINA - comprimido 20mg	12000	Comprimido		0,768	9.216,000
103	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - comprimido 400mg + 80mg	6000	Comprimido		1,030	6.180,000
104	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - suspensão oral 40mg + 8mg/ml, frasco 100 ml	300	Frasco		3,460	1.038,000
105	SULFATO FERROSO - comprimido 40mg Fe++	12000	Comprimido		0,733	8.796,000
106	TIAMINA, cloridrato de - comprimido 300mg	4500	Comprimido		0,897	4.036,500
107	VALPROATO DE SÓDIO, ou acido valproico - comprimido 576mg ou 500mg ac.	2400	Comprimido		2,381	5.714,400
108	VALPROATO DE SÓDIO, ou acido valproico - comprimido 288mg ou 250mg ac.	2400	Comprimido		1,350	3.240,000
109	VALPROATO DE SÓDIO, ou acido valproico - solução oral 200mg/ml	50	Frasco		7,530	376,500
110	VALPROATO DE SÓDIO, ou acido valproico - xarope 50mg/ml ac. valproico	50	Frasco		11,400	570,000

- **FORME DE ENTREGA:** De acordo com o Item 14 do Edital.
- **FORMA DE PAGAMENTO:** De acordo com o Item 19 do edital.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.
- **VALOR TOTAL:** R\$ ...(..).

Assinatura do Representante Legal da Proponente  
CARIMBO DO CNPJ, Data e localidade



ANEXO II  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2015 – FMS  
MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA DE MEDICAMENTOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.302.881/0001-11, com sede à Rua Dr. Ascânio Tubino, 734, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Olaechea Gadret, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Quaraí/RS, denominado CONTRATANTE, e EMPRESA....., inscrita no CNPJ nº....., com endereço na Rua....., nº ....., na cidade de ....., Estado ....., neste ato representado por seu ....., Sr. ...., CPF nº ....., portador da CI nº ....., como CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2015-FMS, HOMOLOGADO EM .../.../2015, com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 60/2005, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, para serem distribuídos na Secretaria Municipal da Saúde aos pacientes do SUS, conforme abaixo discriminado:

Item	Nome do Fármaco – Apresentação / Dose	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit	Valor total
1	ACICLOVIR - comprimido 200mg	1.200	Comprimido			
2	ACIDO ACETILSALICILICO - comprimido 100mg	20.000	Comprimido			
3	ACIDO FOLICO - comprimido 5mg	6.000	Comprimido			
4	ALBENDAZOL - comprimido 400mg	400	Comprimido			
5	ALENDRONATO DE SODIO - comprimido 70mg	800	Comprimido			
6	AMBROXOL, cloridrato de - xarope infantil, 3mg/ml, frasco 120 ml	200	Frasco			
7	AMBROXOL, cloridrato de - xarope adulto, 6mg/ml, frasco 120 ml	300	Frasco			
8	AMIODARONA, cloridrato de - comprimido 200mg	5.000	Comprimido			
9	AMOXICILINA - solução 250mg/5ml, frasco 150ml	150	Frasco			
10	AMOXICILINA - comprimido 500mg	15.000	Comprimido			
11	AMOXICILINA+CLAVULANATO - comprimido 500mg+125mg	5.250	Comprimido			
12	AMOXICILINA+CLAVULANATO - solução 250+125mg, frasco 75 ml	150	Frasco			
13	ANLÓDIPINO, besilato - comprimido 10mg	6000	Comprimido			
14	ANLÓDIPINO, besilato - comprimido 5mg	5400	Comprimido			
15	AZITROMICINA - comprimido 500mg	3.000	Comprimido			
16	AZITROMICINA - solução 200mg/5ml, frasco 15 ml	600	Frasco			
17	BENZILPENICILINA benzatina - pó para susp. injetável 1.200.000 UI	100	Ampola			
18	BENZILPENICILINA procaina+potássica - susp injetável 300.000UI+100.000UI	50	Ampola			
19	BENZOILMETRONIDAZOL, 40mg/ml, frasco 80 ml	50	Frasco			
20	BUDESONIDA, aerossol nasal 50 mcg, spray nasal 200 doses	80	Frasco			
21	CARBONATO DE CALCIO - comprimido 1250mg (equiv a 500mg de Ca++)	4800	Comprimido			
22	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (comprimido 500mg + 400Ui)	9.000	Comprimido			
23	CARVEDILOL - comprimido 6,25mg	3.000	Comprimido			
24	CARVEDILOL - comprimido 3,125mg	1.200	Comprimido			
25	CARVEDILOL - comprimido 12,5mg	1.500	Comprimido			
26	CARVEDILOL - comprimido 25mg	450	Comprimido			
27	CEFALEXINA - suspensão 50mg/ml	150	Frasco			
28	CEFALEXINA - comprimido 500mg	6.000	Comprimido			
29	CIPROFLOXACINO, cloridrato de - comprimido 500mg	6.000	Comprimido			
30	CLARITROMICINA - comprimido 500mg	300	Comprimido			

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

Setor de Licitações

31	CLORETO DE SODIO - solução nasal 0,9%, frasco 30 ml	200	Frasco			
32	DEXAMETASONA - comprimido 4mg	3.600	Comprimido			
33	DEXAMETASONA - creme 0,1%	800	Tubo			
34	DEXCLORFENIRAMINA, maleato de - comprimido 2mg	9.000	Comprimido			
35	DEXCLORFENIRAMINA, maleato de - XAROPE 0,4MG/ML, frasco 100 ml	400	Frasco			
36	DIAZEPAM 10mg	9.000	Comprimido			
37	DIGOXINA - comprimido 0,25mg	5.000	Comprimido			
38	DIPIRONA SODICA - comprimido 500mg	4.200	Comprimido			
39	DIPIRONA SODICA - 500 mg/ml - solução injetável	100	Ampola			
40	DIPIRONA SODICA - 500mg/ml solução oral, frasco 20 ml	100	Frasco			
41	ERITROMICINA, estearato 500mg	300	Comprimido			
42	ESPIRONOLACTONA - comprimido 25mg	3.600	Comprimido			
43	ESPIRONOLACTONA 50mg	390	Comprimido			
44	ESTRIOL 1MG/G	15	Tubo			
45	ESTROGENEOS CONJUGADOS , comprimido 0,3mg	260	Comprimido			
46	ESTROGENEOS CONJUGADOS - creme vaginal 0,625 mg/g	15	Tubo			
47	FLUCONAZOL - capsula 150mg	1.200	Capsula			
48	FLUOXETINA, cloridrato de - comprimido 20mg	18.000	Comprimido			
49	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDROXIDO DE MAGNESIO - suspensão oral, frasco 240 ml	150	Frasco			
50	IBUPROFENO - comprimido 300 MG	9.000	Comprimido			
51	IBUPROFENO - comprimido 600mg	18.000	Comprimido			
52	IBUPROFENO - solução oral 50mg/ml, frasco 30 ml	300	Frasco			
53	IPRATROPIO, brometo - aerossol oral 0,02 mg/dose, frasco 20 ml	20	Frasco			
54	IPRATROPIO, brometo - solução inalante 0,25 mg/ml, frasco 20 ml	30	Frasco			
55	ISOSSORBIDA - comprimido 20mg	2.500	Comprimido			
56	ISOSSORBIDA - dinitrato, comprimido sublingual 5mg	300	Comprimido			
57	ISOSSORBIDA - mononitrato, comprimido 40mg	3.000	Comprimido			
58	IVERMECTINA 6mg	300	Comprimido			
59	LACTULOSE 667 mg/ml, xarope, frasco 120 ml	10	Frasco			
60	LEVODOPA + CARBIDOPA - comprimido 250mg + 25mg	3.000	Comprimido			
61	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100mg+25mg	1.200	Comprimido			
62	LEVONOGESTREL 0,15 + ETINILESTRADIOL 0,03 - comprimido	1.200	Cartela			
63	LEVOTIROXINA SODICA - comprimido 25mg	9.000	Comprimido			
64	LEVOTIROXINA SODICA - comprimido 50mg	9.000	Comprimido			
65	LEVOTIROXINA SODICA - comprimido 100mg	5.000	Comprimido			
66	LIDOCAINA - gel 2%	100	Tubo			
67	LORATADINA - comprimido 10mg	10.000	Comprimido			
68	LORATADINA - xarope 10mg/ml, frasco 100 ml	200	Frasco			
69	MEDROXIPROGESTERONA, acetato. Susp. Injet. 150mg/ml	50	Ampola			
70	METILDOPA - comprimido 500mg	2.100	Comprimido			
71	METILDOPA - comprimido 250mg	8.000	Comprimido			
72	METOCLOPRAMIDA, cloridrato de - solução oral 4mg/ml, frasco 10 ml	400	Frasco			
73	METOCLOPRAMIDA, cloridrato de - solução injetável 5mg/ml	100	Ampola			
74	METOCLOPRAMIDA, cloridrato de - comprimido 10mg	6.000	Comprimido			
75	METOPROLOL, succinato de - comprimido 50mg	2.100	Comprimido			
76	METOPROLOL, succinato de - comprimido 100mg	900	Comprimido			
77	METOPROLOL, succinato de - comprimido 25mg	300	Comprimido			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

78	METRONIDAZOL - comprimido 250mg	500	Comprimido			
79	METRONIDAZOL - comprimido 400mg	3.900	Comprimido			
80	METRONIDAZOL - gel vaginal 100mg/g	250	Tubo			
81	MICONAZOL, nitrato de - loção 2%, frasco 30 ml	100	Frasco			
82	MICONAZOL, nitrato de - creme vaginal 2%	250	Tubo			
83	NIFEDIPINO 10mg	900	Comprimido			
84	NISTATINA - creme vaginal 25.000UI/g	200	Tubo			
85	NISTATINA - suspensão oral 100.000 UI/ml, frasco 50 ml	100	Frasco			
86	NITROFURANTOINA 100mg	3.000	Comprimido			
87	NORETISTERONA - comprimido 0,35mg , cartela com 35cp	100	Cartela			
88	OLEO MINERAL, frasco 100 ml	110	Frasco			
89	OMEPRAZOL - capsula de 20mg	47.600	Capsula			
90	PARACETAMOL - solução oral 200mg/ml, frasco 15 ml	400	Frasco			
91	PERMETRINA - loção 1%, frasco 60 ml	500	Frasco			
92	PREDNISOLONA, fosfato dissodico - solução oral 3mg frasco 100 ml	300	Frasco			
93	PREDNISONA - comprimido 20mg	8.000	Comprimido			
94	PREDNISONA - comprimido 5mg	1.800	Comprimido			
95	RANITIDINA, cloridrato de - comprimido 150mg	2.100	Comprimido			
96	RANITIDINA, cloridrato de - xarope 15mg/ml	30	Frasco			
97	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - pó para solução oral	400	Envelope			
98	SALBUTAMOL, sulfato de - comprimido 2mg	300	Comprimido			
99	SALBUTAMOL, sulfato 6mg/ml - solução inalante	100	Frasco			
100	SALBUTAMOL, sulfato de - aerossol oral 100mg/dose, frasco 200 doses	250	Frasco			
101	SINVASTATINA - comprimido 40mg	10.000	Comprimido			
102	SINVASTATINA - comprimido 20mg	12.000	Comprimido			
103	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - comprimido 400mg + 80mg	6.000	Comprimido			
104	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - suspensão oral 40mg + 8mg/ml, frasco 100 ml	300	Frasco			
105	SULFATO FERROSO - comprimido 40mg Fe++	12.000	Comprimido			
106	TIAMINA, cloridrato de - comprimido 300mg	4.500	Comprimido			
107	VALPROATO DE SÓDIO, ou acido valproico - comprimido 576mg ou 500mg ac.	2.400	Comprimido			
108	VALPROATO DE SÓDIO, ou acido valproico - comprimido 288mg ou 250mg ac.	2.400	Comprimido			
109	VALPROATO DE SÓDIO, ou acido valproico - solução oral 200mg/ml	50	Frasco			
110	VALPROATO DE SÓDIO, ou acido valproico - xarope 50mg/ml ac. valproico	50	Frasco			

## CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE obriga-se a pagar pela aquisição dos bens descritos na cláusula anterior, a importância global de R\$ ....(....). O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após cada entrega, através da nota de empenho, mediante emissão de **nota fiscal eletrônica** da mercadoria entregue.

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexo.

2.3. A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento de mercadorias entregues em desacordo com o estabelecido no Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES

3.1. A entrega do(s) objeto(s) licitado(s) deverá ser feita de forma escalonada, e efetuada em um prazo máximo de 07(sete) dias, após cada solicitação da Secretaria e deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Ascânio Tubino, 734, Centro, Quaraí/RS, CEP 97.560-000.



3.2. As notas fiscais eletrônicas/faturas serão emitidas e entregues juntamente com os bens adquiridos, ainda antecipadamente através do e-mail [contabilnotaspmq@gmail.com](mailto:contabilnotaspmq@gmail.com).

3.3. Somente serão aceitos produtos que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos, estejam de acordo com o estabelecido nos subitens 3.1. e 3.2. supra e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

3.4. Caso seja constatado que os bens entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade indicada no cronograma referido no item 3.1., será exigida da licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.5. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade, quantidade e especificações do(s) objeto(s) adquirido(s), estes continuarão sob a inteira responsabilidade da(s) licitante(s).

**3.6. Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 18(dezoito) meses, a partir da data de entrega.**

3.7. O período de vigência da licitação será a partir da data sua homologação até o dia 31/12/2015.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Saúde	2	079	Manut. Atividades da Secret. de Saúde e Meio Ambiente	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	1578
Secretaria da Saúde	2	087	Programa de Assistência Farmacêutica Básica Federal	3.3.90.32.0 0.00.00	Material, Bem ou Serviço P/ Dist. Gratuita	8517
Secretaria da Saúde	2	279	Política Estadual de Incentivo para Qualificação da Atenção Básica – PIES	3.3.90.32.0 0.00.00	Material, Bem ou Serviço P/ Dist. Gratuita	8641
Secretaria da Saúde	2	050	Assistência a Saúde da População	3.3.90.32.0 0.00.00	Material, Bem ou Serviço P/ Dist. Gratuita	8400
Secretaria da Saúde	2	206	Farmácia Básica – Contrapartida	3.3.90.32.0 0.00.00	Material, Bem ou Serviço P/Dist. Gratuit.	8522
Secretaria da Saúde	2	265	Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	8838
Secretaria da Saúde	2	152	Programa Assistência Farmacêutica Básica Estadual	3.3.90.32.0 0.00.00	Material, Bem ou Serviço P/ Dist. Gratuita	8518
Secretaria da Saúde	2	281	Manut. CAPS/SIA – Prestadores do SUS/SIA Media Complexidade – CAPS, PJ	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	8446
Secretaria da Saúde	2	233	Programa de Saúde da Família – PSF – Estadual – Incentivo as Equipes de Saúde da	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	8709
Secretaria da Saúde	2	218	SIS – Fronteiras	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	8788

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

5.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- efetuar o pagamento ajustado, das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- fornecer os itens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

#### CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES E MULTAS

Se a CONTRATADA, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

**6.1. Advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**6.2. Multa** de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**6.3. Suspensão** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

**6.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

**7.1.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

**7.2.** Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí, estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**8.2.** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quaraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Ricardo Olaechea Gadret** - Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
**Representante** - Cargo do Representante

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

CPF OU RG:

CPF OU RG: